

Ecoville – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR
Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR
Santos Andrade – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR
Londrina – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO
MENSALIDADES PARA INGRESSO EM 2025
EDITAL Nº 1.592 de 17/10/2024

A Universidade Positivo (UP), de acordo com o art. 2º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, divulga os valores das mensalidades e o número de parcelas dos seus Programas de Pós-Graduação, para ingressantes em 2025.

Art. 1º Os valores das mensalidades e o total de parcelas dos cursos de mestrado e doutorado, para **ingressantes em 2025**, são os seguintes:

Curso	Número de parcelas	Valor da parcela mensal em 2025 (R\$)
1. Mestrado em Administração	36	2.715,00
2. Mestrado em Biotecnologia	36	2.715,00
3. Mestrado em Direito	36	2.830,00
4. Mestrado em Gestão Ambiental	36	2.715,00
5. Mestrado em Odontologia	36	3.220,00
6. Doutorado em Administração	54	2.715,00
7. Doutorado em Biotecnologia	54	2.715,00
8. Doutorado em Gestão Ambiental	54	2.715,00
9. Doutorado em Odontologia	54	3.220,00

Parágrafo único. Os valores acima não incluem créditos adicionais que poderão ser cursados a critério do aluno, bem como despesas com viagens, visitas, cursos, palestras e eventos.

Art. 2º Os valores das mensalidades serão reajustados a cada 12 (doze) parcelas, a contar do vencimento da primeira parcela prevista no contrato do aluno, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Parágrafo único. O pagamento das parcelas deve ser iniciado no momento da matrícula financeira, independentemente do início do período letivo.

Ecoville – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR
Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR
Santos Andrade – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR
Londrina – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

Art. 3º Os prazos acadêmicos são estabelecidos pelos regulamentos de cada programa e não se confundem com os prazos financeiros definidos por este Edital.

§ 1º O mestrando que não concluir o curso em 36 (trinta e seis) meses a partir da sua matrícula financeira, continuará obrigado ao pagamento de parcelas mensais até a sua conclusão.

§ 2º O doutorando que não concluir o curso em 54 (cinquenta e quatro) meses a partir da sua matrícula financeira, continuará obrigado ao pagamento de parcelas mensais até a sua conclusão.

§ 3º O aluno poderá propor ao departamento financeiro o pagamento do mestrado em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e o doutorado em 60 (sessenta) parcelas mensais. Em caso de deferimento, as parcelas serão reajustadas pelo critério do art. 2º e majoradas pelas razões previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Roberto Di Benedetto
Reitor